



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00591

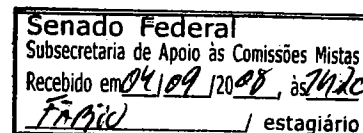
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 04/09/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 440, de 29 de agosto de 2008.			
AUTOR Deputado Eduardo Barbosa			Nº PRONTUÁRIO: 230	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008:

"Art. - A remuneração dos empregados públicos, da carreira de advogado da empresa pública criada pelo Decreto-lei nº 759/69, regida por seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22/06/2007, se dará na forma e valores contidos no Anexo I da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006". (AC)

Justificativa



A emenda ora proposta visa à adequação da remuneração da carreira tratada aos paradigmas definidos para a advocacia pública federal, em vista de sua constante atuação em defesa dos interesses da União.

Deve-se esclarecer que a atuação da aludida carreira tem, historicamente, resultado em grande redução dos passivos na recuperação de expressivo volume de recursos públicos.

A intensa atuação judicial e extrajudicial em defesa de projetos e programas como os habitacionais, Programa de Aceleração de Crescimento, Seguros Sociais, principalmente na gestão de fundos da União, como FGTS, FIES, PIS/PASEP, bem como repasses de recursos do Orçamento Geral da União aos Municípios, demonstram atividades e matérias correlatas entre as carreiras, que ensejam tratamento remuneratório compatível.

A aprovação da emenda em questão será fator relevante para a promoção de justiça remuneratória, diante da destoante diferença entre advogados que promovem a defesa da União em juízo, mas que recebem, para tanto, muito menos do que as demais carreiras jurídicas.

O fortalecimento e a valorização da carreira favorecerão a redução da evasão de advogados e o aprimoramento constante dos profissionais do quadro, com reflexos positivos inquestionáveis para a entidade.

ASSINATURA

